



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-CPL-SEMSA/PMI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/09/2020 às 09h00minh

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2020 às 08h59minh

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/09/2020 às 09h00minh

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 16/09/2020 às 10h00minh. (Horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br
Nº da licitação no sistema Licitações-e: 829502

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



Dúvidas e pedido de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail:
cplsemaitaubal@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 – CPL-SEMSA/PMI
PROCESSO Nº. 13.09.021/2020-FMS/SEMSA-PMI
(Disputa Aberta – Não Sigilosa
de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da Secretaria de Administração**, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 112/2020 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 1.149/2001-PMM, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 061 de 16 de novembro de 2009, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações e subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para eventual aquisição através do **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA)**, destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº **13750.982000/1190-14**, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira supracitada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "Licitações-e" constante da página eletrônica <http://www.licitacoes-e.com.br/> do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

1.3 - Se no dia supracitado para abertura da sessão não houver expediente, será realizado no mesmo site, no primeiro dia útil posterior a data e mesmo horário.

1.4 - Início do Acolhimento das Propostas: Dia: 03/09/2020 às 09:00h (Horário de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



1.5 - Fim do Acolhimento das Propostas: Dia 16/09/2020 às 08h59minh (Horário de Brasília).

1.6 - Abertura das Propostas Comerciais: Dia 16/09/2020 às 09h00minh (Horário de Brasília).

1.6.1 - O acolhimento das propostas será efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais

1.6.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.7 - Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/09/2020 às 10h00minh. (Horário de Brasília).

1.8 - Modo de Disputa: Será adotada para esta licitação o modo de disputa de forma Aberta de acordo com o previsto no Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 10.024/2029.

2 - DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA)**, destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14.

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 - Cópias deste Edital encontram-se disponível na internet ou, ainda, poderá ser obtida diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL SEMSA na Prefeitura de Itaubal-Ap, (Representação da Prefeitura de Itaubal-Ap), situado na Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134- centro- CEP, 68.760-000.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu e-mail.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou Informações adicionais sobre a licitação poderão ser encaminhados para o e-mail: cplsemsaitaubal@gmail.com ou ainda, para a sala da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



Permanente de Licitação, no endereço constante no item 3.1 deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via o e-mail: cplsemsaitaubal@gmail.com, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.5.3 - A Prefeitura Municipal de Itaubal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.5.4 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no sistema Licitações-e para conhecimento de todos os interessados.

3.5.5 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas neste edital, e, estejam previamente credenciadas no aplicativo licitações-e, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.3. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresa que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 4.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.5. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.7. Tendo em vista que é prerrogativa do poder público na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n. 8.666/93, art. 33, e o entendimento do Acórdão TCU n. 1316/2010, que atribui a administração a prerrogativa de admissão de consórcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 4.8. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.9. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.;

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.11.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição:

4.11.1.1. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

- 4.11.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.11.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.11.4. Empresa suspensa de contratar com o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Itaúbal-AP
- 4.11.5. Empresa impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo de sanção aplicada;
- 4.11.6. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.11.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.11.8. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.11.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.11.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.11.10.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.11.11. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante Servidores da Prefeitura Municipal de Itaubal, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITACOES-E, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

5.2 - O cadastro no LICITACOES-E poderá ser iniciado no sítio www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.2.1 - Para se cadastrar, vá até a página inicial do Licitações-e, no lado esquerdo inferior da tela, no botão Cadastro. Para saber o formato de algum campo, posicionar o cursor do mouse em cima do campo desejado. Os serviços aos fornecedores poderão ser selecionados após o cadastro. Clicar no botão acesso seguro, informar login e senha, ir ao menu serviços aos assinantes, opção dados cadastrais, opção controle de usuário e selecionar os serviços desejados.

5.2.2. Qualquer duvida quanto ao cadastramento, contacta o Atendimento do Sistema Licitações-e através do telefone 0800 729 0722, ou através do "TIRE SUAS DÚVIDAS" no site do Licitações-e.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (no sítio www.licitacoes-e.com.br).

5.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Itaubal, promotor da Licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 – A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a Proposta Comercial e, quando for o caso, seus Anexos.

6.2 – Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Enquanto a sessão pública estiver aberta, as licitantes participantes deverão estar logadas para futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que por ventura houver necessidade a ser feito pela Pregoeira, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

6.5 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global sendo lançado no sistema, conforme sistemática do Registro de Preços, o valor unitário, a partir da publicação do Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.6 – Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 ou Lei Federal nº 8.666/93, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Itaubal.

7 – DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A licitante deverá registrar a proposta conforme disposto para modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, com descrição do objeto ofertado e o preço unitário do item, observado a quantidade estimada para a aquisição, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada;

7.3 – Após o registro da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira ou por autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itaúbal.

7.4 – O registro da proposta de preço pela licitante implica, de forma irrevogável e irretratável, nas seguintes declarações:

7.4.1 – ciência e compromisso de que cumpre plenamente os termos do Edital e anexos, especialmente nos aspectos de habilitação e exequibilidade da proposta de preços;

7.4.2 – ciência e compromisso de que os preços contidos na proposta apresentada incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

7.4.3 – **Ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos;**

7.4.4 - garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais pelo setor competente, conforme designado no Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal Itaúbal.

7.4.5 – validade da proposta pelo prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o **subitem 6.5**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020**, com a divulgação dos preços, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – Classificadas as propostas, após a abertura do pregão, a pregoeira dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



- 9.4** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;
- 9.6** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;
- 9.8** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.9** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.9.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e será reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 9.10** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019 a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.1-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.2-** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.10.3-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do mesmo Decreto, mediante justificativa.
- 9.11** – **As licitantes que ofertarem o menor preço poderão ser convocadas a apresentar amostras dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



contados da sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento equivalente.

9.11.1 - As amostras dos materiais serão avaliadas por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação da proposta com a aprovação das amostras avaliadas.

9.12 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade do Edital e seus Anexos.

9.13 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

9.13.1 - A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta àquela que não for aprovado em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

9.13.1.2 - Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

9.13.1.3 - Demais testes que o responsável julgar necessário.

9.14 - A(s) amostra(s) aprovadas poderá(o) não ser(em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Saúde, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

9.15 - A(s) amostra(s) rejeitada (s) estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Saúde.

9.15.1 - Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Itaúbal.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecuibilidade.

10.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



10.5 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso ou convocada, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relacionada abaixo, quando solicitada deverá ser entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, encaminhar as declarações devidamente assinadas.

13.1.1 – Da Habilitação Jurídica

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresário;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2 – Da Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União inclusive em relação às contribuições previdenciárias (INSS), unificadas conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- d)** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



13.1.3 – Da Qualificação Técnica:

a) As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

13.1.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanço Patrimonial do último exercício social**, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **Termo de Abertura e de Encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

b.2) Serão considerados aceitos como **na forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou

III - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.2 – A Habilitação das licitantes (regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira) poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

13.3 – Das Disposições Gerais da Habilitação

13.3.1 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

13.3.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.3.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver a necessidade de envio de anexos ou outros documentos deverão ser enviados por e-mail: cplsemsaitaubal@gmail.com (scaneados), no prazo definido no **subitem 11.1** ou outro, caso a Pregoeira entenda necessário, após solicitação pelo sistema eletrônico.

13.3.6 – O envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e de elaboração independente de proposta, é de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de e-mail. (Instrução Normativa nº 02, SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009).

14 - DOS RECURSOS/VISTAS AO PROCESSO

14.1 - Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do licitacoes-e, será aberto o prazo de até 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema licitacoes-e.

14.2- O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a contar da declaração de licitante vencedora, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



14.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Representação da Prefeitura de Itaubal em Macapá-AP, situado na Rua Rio Tefé nº 162 no horário das 8h00 às 12h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

14.4.1 – As vistas aos autos e/ou cópias deverão ser solicitadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMI, a qual será submetida à autorização da autoridade competente;

14.4.2 – Após a devida autorização de vistas ao processo, será agendado, junto ao requerente, data e hora para disponibilização do processo, o qual também será designado servidor responsável para acompanhamento;

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de **qualidade predeterminados**;

16.2 - Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

16.3 - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

16.4 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

16.5 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

17.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



17.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

17.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

17.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;

17.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa vencedora;

17.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que houver ocorrências que necessitem de sua intervenção para correção, fixando prazo razoável para atendimento.

17.7 - Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e solicitar a devida correção

17.8 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, e no Termo de referência.

17.9 - Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaubal ou locais que esta indicar para execução do serviço objeto deste Edital, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

17.10 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Itaubal;

17.11 - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço.

17.12 - A CONTRATANTE realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação;

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de nota de empenho ou requisição/pedido de compra, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

19.1 - Após a adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório pela autoridade competente, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, e depois de publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Itaubal-AP terá efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

19.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada na rua Rio Tefé nº162 localizada no Prédio da Representação da Prefeitura de Itaubal-AP.

19.3 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

19.3.1 - Será celebrada(s) ata(s) para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a sequência da classificação no certame, sendo que a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

19.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

19.4.1 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

20 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Prefeitura Municipal de Itaubal, através do setor responsável, realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

20.2 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaubal, através do setor responsável, conforme art. 5º do Decreto nº 3.182/2016:

20.2.1 - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

20.2.2 - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

20.2.3 - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 30º do Decreto Estadual nº 3.182/2016).

20.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 3.182/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



20.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 22 do Decreto Estadual nº 3.182/2016):

20.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável assegurada o contraditório e a ampla defesa;

20.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.4.4 - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Itaubal poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 14 do Decreto nº 3.182/2016)

22 – DO PREÇO

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Itaubal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Itaubal poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



22.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade e dos motivos e comprovantes apresentados; e.

22.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da SECRETARIA DE SAÚDE DO Município de Itaúbal,

23.2 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a ser adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade a Prefeitura Municipal de Itaúbal, Setor de Protocolo, térreo, sito a Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134- centro- CEP. 68.760-000- no Município de Itaúbal, das 08h0 as 12h00, de segunda a sexta-feira.

23.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria de saúde do município de Itaúbal e Órgão(s) que já aderiram à ata, quando houver. (§ 2º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.4 - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços. (§ 3º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.5 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.6 - Após a autorização da Prefeitura Municipal de Itaúbal, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (§ 6º do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016).

23.7 - Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal.

24 – DOS VALORES

24.1 – Os valores estimados das aquisições é de R\$ 299.980,00(duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)

24.2 – A **Secretaria de saúde de Itaubal** não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

25 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

25.1 – A fiscalização e acompanhamento da entrega da aquisição será do Setor dará de acordo com as disposições constantes nos itens 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26 – DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

26.2 - O contratado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal/INSS (conjunta), Estadual, FGTS e Trabalhista em obediência ao art. 195, § 3º da CF. bem como o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação";

26.3 – Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio/SEMSA/FMS/ PMI, a fatura será encaminhada, de imediato, à Secretaria de administração e Finanças para confirmação e liquidação das despesas, dali, estando tudo em ordem, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite definitivo.

26.4 - O fiscal do contrato/ata deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.

26.5 - No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso:

26.6 - Também não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – As sanções administrativas estão dispostos no **Item 14** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

28 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1 – O prazo de entrega e as condições de recebimento dos materiais estão dispostos no **Item 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos equipamentos presentes neste termo de referência será esclarecido pela Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio/SEMSA/FMS/ PMI.

30 – DO FORO

30.1 – O Foro competente pra dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ferreira Gomes-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 – DOS ANEXOS

31.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Estimativa de Preços;

Anexo III – Modelo de Planilha de Cotação de Preços;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII - Modelo da Declaração (Lei Federal nº 9.854/99)

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

ANEXO IX – Minutas da Ata de Registro de Preços

Itaubal - AP, 01 setembro de 2020.

LORENA FRANKLIN F.PICANÇO

Pregoeira

Decreto nº 112/2020 – GAB/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



Anexo I – Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020-CPLI-PMI

APROVO o presente Termo de Referência e autorizo a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislações complementares.

Itaubal-AP, ___/___/2020.

Elisangela Albuquerque R. dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1O presente Termo de Referência define as condições para o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaubal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14. Considerando assim, a importância do prosseguimento dos trabalhos dos servidores e oferecer melhores condições aos usuários do Sistema público de Saúde, assim como, manter o bom funcionamento das secretarias, coordenadorias e postos de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80

Fls. 135
Rúbrica

parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI N.º 8.666/93
LEI N.º 10.520/2002
Decreto Federal nº 10.024/2019

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS X-ODONTOLÓGICO	Unid.	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
02	AR CONDICIONADO	Unid.	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
03	ARMÁRIO	Unid.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L)	Unid.	05	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
05	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	Unid.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
06	CADEIRA	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor)	Unid.	02	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
08	CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	Unid.	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
09	COMPUTADOR (desktop-básico)	Unid.	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
10	COMPUTADOR PORTÁTIL	Unid.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	ESTANTE	Unid.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	IMPRESSORA LASER (comum)	Unid.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	NO-BREAK (P/ computador/imprensa)	Unid.	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
14	SELADORA	Unid.	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15	SWITCH	Unid.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.000,00



6. SUSTENTABILIDADE

6.1 - Será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis art.7º,XI da Lei n.º 12.305/2010- Política Nacional de resíduos sólidos, e observando ainda a IN SLTI/MPOG n.º 01/2010e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação a ser realizada; será recebido:

- a) Provisionalmente, no ato da entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo;
- c) O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- d) O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 - A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência. A descrição dos produtos deverá ser detalhada, com indicação da marca, modelo e demais características, de forma que tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

- 8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 8.9- Designar através de documento oficial servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos e/ou equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



atestar a Nota Fiscal;

8.10- Notificar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade constada nos serviços e no fornecimento dos produtos;

8.11- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.2 Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual quaisquer erros;

9.3 Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

9.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

9.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste Termo serão definidos de acordo com a distribuição para cada unidade gestora que indicará sua fonte de recursos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega parcelada dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



pagamento no protocolo localizado na sede desta SEMSA PMI, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4- Fraudar na execução do contrato;
- 14.5- Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6- Cometer fraude fiscal;
- 14.7- Não manter a proposta apresentada
- 14.8- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:
- 14.9- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.10- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante.
- 14.11- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.12- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.13- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.14- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.15- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.16- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.17- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.18- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.19- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as exigências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



especificações contidas neste Termo de Referência;

15.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência;

15.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou qualquer outros;

15.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto da licitação.

15.5. Os produtos deverão ser entregues em dias de expediente na Secretaria de saúde de Itaubal entre os horários de 08:00h da manhã até o horário máximo de 13:00h;

15.6. Os produtos não serão recebidos em dias que houver feriados ou quando chegarem posteriormente ao horário estipulado no item 16.5.;

15.7. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal de compra após o recebimento completo dos produtos.

Itaubal/AP, 10 de Julho de 2020.

Helem Núbia da Costa
Coordenadora do Fundo municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020-CPL/SEMSA-PMI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C PREGOEIRA

Assunto: Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº004/2020 CPL-SEMSA PMI

PROPOSTA DE PREÇO

.....nome.....da.....empresa....., CNPJ nº _____/_____/_____
vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor Global** de R\$
x.xxx,xx (.....valor extenso.....), para fornecer o objeto, nas
condições e prazos estabelecidos no Pregão supracitado, de acordo com os preços constantes
no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marca/Modelo: Fabricante:	UND	100	xxx,xx	xxx,xx
VALOR TOTAL					xxx,xx

Dados Bancários: Banco / Agência/ Conta Corrente:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação do Serviço: imediato, após a assinatura do contrato/ata.

(Cidade), ____ de _____ de 2020

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

Obs.: Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04_/2020-CPL/SEMSA/PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da licitante), CNPJ n.º _____, declara à SEMSA/PMI, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004_/2020 - CPL/SEMSA/PMI**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004_/2020 - CPL/SEMSA/PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A _____, (razão social da empresa) com sede no(a) _____ (cidade ou Município) _____, inscrita no CNPJ nº _____, (endereço), vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 44/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Cidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade), em _____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 004/2020 - CPL/ PMI
MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei Federal nº 9.854/99)

A

(nome do
licitante), CNPJ n.º _____ **DECLARA**, junto a
SEMSA/PMI, em referencia ao edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º**
XXX/2020-CPL/SEMSA/PMI, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, de 1988, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo,
a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei Federal nº 9.854/99).

(Cidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020 - CPL/ PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome do
licitante), CNPJ n.º _____ declara à SEMSA/PMI, para
fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 - CPL/ PMI**, que até a presente data inexistem
fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) , _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020 - CPL/SEMSA/PMI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº XXX/2020 – CPL-
SEMSA/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004 /2020 CPL/SEMSA/PMI
Processo Administrativo Nº 13.09.021/2020 – SEMSA/PMI

Aos do mês de de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúbal, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976-000, Itaúbal/AP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, representado neste ato pela Sra Elisangela Albuquerque R. dos Santos, profissão____, nacionalidade, estado civil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. _____, residente e domiciliada na cidade de Itaúbal-AP, no uso de suas atribuições legais, **resolve AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaúbal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14**, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da prefeitura do Município de Itaúbal, Anexo I do Edital, observadas às disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 3.182/2016 e pelo Decreto Federal 3.555/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, para eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES – (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), destinados a atender as demandas do Posto de Saúde do Inajá e Unidade Básica de Saúde de Itaúbal, de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1190-14, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



1ª - , CNPJ: estabelecida à Rua n° Bairro Macapá-AP, CEP Telefone (...) e-mail: representada legalmente por CPF n° e RG n°
Primeira colocada:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Marca/Modelo:				
02
...

2.2 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ x,xx (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preço, em um prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e quantitativos, objeto deste Registro.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMI, situado na Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976-000, Itaubal/AP, no horário de 08h00min as 14h00minh;

3.3 - É facultada ao Setor competente rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

4.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

4.2 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.3 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na condição de representantes da SEMSA/PMI, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a SEMSA/PMI, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

5.3. A SEMSA/PMI, poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

5.4. A SEMSA/PMI, por intermédio do Departamento de Material e Patrimônio, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. A presença da fiscalização da SEMSA/PMI não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.2- Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

6.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

6.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.962/0001-80



relevantes pela CONTRATANTE;

6.5- Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1.3 – O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto (s) que não atende(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.1.4 – O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a PMI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)** No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEMSA/PMI poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.4 - Compete a autoridade superior a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 10.1 e 10.2** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no **item 10.2**, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO

11.1 - Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes (caronas).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 – Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a SEMSA/PMI promover as negociações junto às empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

12.2 – Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEMSA/PMI convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1 – As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

12.2.2 – A SEMSA/PMI convocará a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

12.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a SEMSA/PMI, poderá:

12.3.1 – Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.3.2 – Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.4 – Não havendo êxito nas negociações, a SEMSA/PMI revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o Decreto Estadual n.º 3.182/2016;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

13.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

13.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato/ata decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

13.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



13.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

13.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

13.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

13.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

13.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

13.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **Item 13.1**, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

13.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá e/ou Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Itaubal-AP.

14.2 - Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 - CPL/SEMSA/PMI com seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes - AP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando questões decorrentes não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEMSA
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80



qualquer outra. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaubal- AP, ____ de de 2020.

Prefeito Municipal de Itaubal

Assinatura
Nome do representante
Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: